



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00
Correio Eletrônico: pmassai@assaí.pr.gov.br
www.assaí.pr.gov.br

Ofício n. 041/2015

Assaí, 18 de março de 2015

Ref. Envio de projeto de lei que fixa novo piso salarial aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Tem o presente a finalidade de encaminhar a esta Casa Legislativa, projeto de Lei, para aprovação, que fixa novo piso salarial aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, consoante a Lei Federal n. 12.994/2014.

Espera o regular processamento do feito e, por conseguinte a desejada aprovação.

Sem mais.

Atenciosamente

LUIZ ALBERTO VICENTE

Prefeito Municipal

Á

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

Pres. Vereador Amarildo Correia



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00
Correio Eletrônico: pmassai@assai.pr.gov.br
www.assai.pr.gov.br

PROJETO DE LEI SOB N. 012/2015

Súmula: Fixa novo piso salarial aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias.

A Câmara Municipal de Assaí aprovou e eu, Luiz Alberto Vicente, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A vista do disposto na Lei Federal n. 11.350/2006, com alteração produzida pela Lei Federal n. 12.994/2014, fica elevado para R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), o salário básico atribuído aos titulares dos cargos e empregos públicos de agente comunitário de saúde e agente de combate á endemias, pela prestação de uma jornada laboral semanal de 40 (quarenta) horas, quando integralmente dedicadas a ações e serviços de promoção de saúde, em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, AOS 18 DIAS DE MARÇO DE 2015.

LUIZ ALBERTO VICENTE

Prefeito Municipal

MARCELO BALDASSARRE CORTEZ

Chefe de Gabinete



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00
Correio Eletrônico: pmassai@assaí.pr.gov.br
www.assaí.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei, visa a implementar na Administração, os ditames da Lei Federal n. 12.994/2014, que fixa novo piso salarial da categoria do agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias.

Atualmente, o Município conta com profissionais dessa categoria distribuídos em duas formas de vínculo empregatício: o vínculo estatutário e o vínculo celetista, em que tanto para um como para o outro, haverá a incidência do novo piso.

De maneira especial, consigna-se que a implementação do novo piso salarial da categoria (ou categorias, como queiram alguns intérpretes), não ocasionará descompasso no orçamento do Município, pois, conforme programa específico, a União destina verbas orçamentárias com o objetivo de auxílio de custeio, incentivando a contratação e manutenção dos agentes (caso dos agentes com vínculo celetista).

Nessa esteira, caberá ao Município, excetuados os casos dos servidores com vínculo estatutário, a responsabilidade de cerca de 10% (dez por cento) dos encargos com a categoria, que, consoante ao planejamento orçamentário, sim, poderão ser suportados.

Dessa forma, com as procedências de estilo, solicita a esta Casa a aprovação do presente projeto de Lei.

Sem mais.

Assaí, 18 de março de 2015.

LUIZ ALBERTO VICENTE

Prefeito Municipal